

Deliberação CBH-AT nº 16 de 01 de outubro de 2013

Aprova cadastramento complementar de entidades do segmento “Sociedade Civil” para os Subcomitês referente ao mandato 2013-2015 e define normas de eleição.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) as Deliberações CBH-AT nº 03, de 13 de junho de 2013, e nº 05, de 05 de julho de 2013, que definiram as normas para o processo eleitoral do CBH-AT para o mandato 2013-2015;
- 2) que as entidades habilitadas até a presente data com interesse em participação nos Subcomitês não preenchem o número de vagas existentes;
- 3) a importância de manutenção da paridade entre os segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil;
- 4) que o cadastro de entidades da sociedade é civil é único, conforme § 13 do artigo 9º do Estatuto do CBH-AT; e
- 5) que deve haver homogeneidade das regras observadas para criação do cadastro existente e aquelas a serem utilizadas para sua complementação.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados o calendário eleitoral, os procedimentos para complementação do cadastro, eleição e indicação dos representantes das entidades do segmento “Sociedade Civil” para composição dos Subcomitês, no período 2013 a 2015, conforme Edital (anexo I) e Ficha de Inscrição (anexo II).

Artigo 2º - Nos termos disciplinados nas alíneas “a” a “c” do inciso III, artigo 24, da Lei nº. 7663, de 1991; no inciso III, do artigo 6º, do Estatuto do CBH-AT e nos Regimentos Internos dos Subcomitês, a participação do segmento Sociedade Civil, dar-se-á por meio das pessoas jurídicas das categorias abaixo relacionadas:

I - universidades, instituições de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - usuários das águas, representados por entidades associativas dentre os seguintes setores: (i) abastecimento público; (ii) industrial; (iii) agroindustrial; (iv) agrícola (irrigação e uso agropecuário); (v) geração de energia; (vi) comercial; e (vii) serviços;

III - associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;

IV - associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e

V - associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.

Parágrafo único. As vagas destinadas a cada uma das categorias especificadas neste artigo, nos diferentes Subcomitês são as seguintes:

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

CATEGORIA	SUBCOMITÊ				
	Cotia Guarapiranga	Billings Tamanduateí	Tietê Cabeceiras	Juqueri Cantareira	Pinheiros Pirapora
I	1	1	2	1	2
II	3	2	3	2	2
III	1	2	2	1	2
IV	1	1	1	1	1
V	1	2	2	1	2
TOTAL	7	8	10	6	9

Artigo 3º – As categorias abaixo identificadas deverão atender os seguintes requisitos para o cadastramento e participação no processo eleitoral, em conformidade com o artigo 8º do Estatuto do CBH:

I – universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: manter cursos, pesquisas ou trabalhos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;

II – usuários das águas, representados por entidades associativas: possuir em seus quadros associados com outorga de direito de uso da água;

III – associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: congregar pessoas físicas ou jurídicas; ou representar legalmente categoria profissional de trabalhadores dos setores de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;

IV – associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: congregar pessoas jurídicas atuantes na incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística;

V – associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: congregar pessoas físicas ou jurídicas atuantes na defesa da preservação, prevenção e conservação dos recursos naturais; informação e/ou capacitação educacional e/ou profissional no campo dos recursos hídricos ou meio ambiente; e defesa de bens jurídicos indivisíveis, homogêneos e coletivos.

Artigo 4º - O calendário eleitoral, a comprovação das atividades discriminadas no artigo 3º desta Deliberação e demais procedimentos afetos ao processo eleitoral estão consignados no Edital, anexo.

§ 1º - A Secretaria Executiva providenciará a publicidade da existência do processo eleitoral e respectivo Edital, mediante:

- disponibilização no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacia / AT - Alto Tietê / Documentos / Processo Eleitoral 2013-2015);
- publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado - DOE; e
- anúncio resumido em jornal de grande circulação, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Deliberação no DOE.

§ 2º - É facultada aos membros do CBH e dos Subcomitês a divulgação do processo eleitoral e respectivo Edital pelos meios de comunicação entendidos como pertinentes, respeitada a sua forma e conteúdo.

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral prevista no Edital, anexo, exercerá as atribuições definidas com plena autonomia de decisão, inclusive sobre os casos omissos.

Artigo 6º - Ficam indicados os representantes abaixo, atuantes em Subcomitês, para apoiar operacionalmente a Secretaria Executiva para realização das Assembléias e Eleições Setoriais previstas no Edital constante do Anexo I:

I - Subcomitê Cotia-Guarapiranga: Amauri Pollachi, representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

II - Subcomitê Billings-Tamanduateí: João Ricardo Guimarães Caetano, representante do Município de São Bernardo do Campo;

III - Subcomitê Tietê-Cabeceiras: Ana Paula N. Camargo da Silva, representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

IV - Subcomitê Juqueri-Cantareira: Osvaldo de Oliveira Vieira, representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

V - Subcomitê Pinheiros-Pirapora: Carlos Eduardo G. Nascimento, representante da Empresa Metropolitana de Água e Energia.

Artigo 7º - A constatação de falta de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados implicará na inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do processo eleitoral.

Parágrafo único. Respeitada e superada a fase de recurso prevista no Edital, anexo, e mantida a situação de irregularidade, a(s) entidade(s) envolvida(s) ficarão impedidas de compor o Cadastro Permanente da Sociedade Civil do CBH-AT pelo período de 4 (quatro) anos.

Artigo 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica revogado o Artigo 7º da Deliberação CBH-AT nº 03, de 13 de junho de 2013 que definia a data de 30 de setembro de 2013 como prazo para eleição e posse dos membros dos Subcomitês.

(republicada por conter incorreções)

Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT

Rui Brasil Assis
Secretário